



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de um laboratório de informática incluindo a oferta de cursos na área de Tecnologia da informação como atividade do contraturno escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino de Humberto de Campos – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Implementação de Curso de informática para alunos da rede pública municipal, incluindo a disponibilização de estrutura física, equipe técnica e equipamentos.	ALUNO /MÊS	1125	R\$ 189,36	R\$ 213.030,00
Valor estimado Mensal					R\$ 213.030,00
Valor estimado para 12 meses					R\$ 2.556.360,00

OBS: O valor unitário por aluno a ser registrado no sistema, tanto na proposta inicial, quanto na fase de disputa na fase de lances, deve ser o valor referente a 12 meses, nessas condições o preço de referência é R\$ 2.272,32 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

1.2. Os serviços objeto da presente licitação é enquadrado como continuado conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato conterà maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Município ainda não adotou o Plano de Contratações Anual nos termos do artigo 6.º do Decreto Municipal nº 10 de 25 de maio de 2023.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de um laboratório de informática visando a oferta de cursos na área de Tecnologia da informação como atividade do contraturno escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino de Humberto de Campos – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

3.2. A contratação da empresa especializada compreenderá a implantação e manutenção de um laboratório de informática e a ministração de cursos na área de Tecnologia da Informação como atividade do contraturno escolar, destinados a atender os alunos da rede municipal de ensino de Humberto de Campos – MA, isto é, a solução abrangerá a infraestrutura completa, suporte técnico contínuo e execução pedagógica dos cursos, garantindo um ambiente moderno e adequado para a inclusão digital e o desenvolvimento dos estudantes.

3.3. O laboratório será implantado em espaço físico adequado, com tamanho mínimo de 50m², sendo obrigatoriamente um ambiente arejado e climatizado com ar-condicionado de potência mínima de 30 mil BTUs. O local deverá contar com equipamentos modernos e em quantidade suficiente para atender os alunos, com no mínimo 23 computadores de última geração, interligados em rede e com tecnologia compatível para a execução dos cursos, garantindo desempenho eficiente e adequado às finalidades propostas. O ambiente deverá dispor ainda de 1 projetor multimídia, 2 datashows, 1 quadro branco, 1 tela para projeção, 40 cadeiras e carteiras para os alunos, além de 1 mesa e 1 cadeira para o professor.

3.4. O espaço físico do Laboratório deve ser adaptado para atendimento a alunos portadores de necessidade especiais, conforme normativos legais.

3.5. O laboratório deverá dispor de internet estável e de alta velocidade, sendo de responsabilidade da empresa garantir a conexão necessária para permitir o acesso dos alunos às plataformas digitais e a realização dos cursos sem interrupções.

3.6. A contratada poderá utilizar metodologias de ensino baseadas em softwares educacionais para a ministração das aulas, desde que os programas adotados sejam reconhecidos e estejam alinhados com as diretrizes educacionais do município. Essa abordagem permitirá maior interatividade no aprendizado, possibilitando que os alunos desenvolvam habilidades práticas em um ambiente dinâmico e inovador.

3.7. Caso o município não disponha de espaço físico próprio adequado para a instalação do laboratório, será de responsabilidade da empresa providenciar e arcar com os custos de um local compatível com os requisitos estabelecidos no contrato. Esse espaço deverá atender todas as exigências de infraestrutura, acessibilidade e segurança, garantindo que os alunos tenham um ambiente adequado para o aprendizado.

3.8. Em relação aos recursos humanos, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 1 professor com carga horária de 40 horas semanais, com formação pedagógica preferencialmente em Licenciatura Plena e conhecimentos básicos de informática, garantindo a execução das aulas conforme as diretrizes educacionais do município. Além disso, será necessário 1 profissional de limpeza para manter o espaço organizado e em condições adequadas de uso, bem como 1 porteiro, responsável pelo controle de acesso ao laboratório, garantindo segurança e organização no fluxo de alunos.

3.9. A empresa contratada será responsável não apenas pela implantação da estrutura física e tecnológica, mas também pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e pela elaboração dos conteúdos dos cursos e execução pedagógica deles.

3.10. A programação e conteúdo dos cursos, bem com as atividades educacionais seguirá um cronograma previamente estabelecido, com turmas organizadas conforme a demanda e horários planejados para o contraturno escolar, tudo em perfeita anuência e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

3.11. O foco principal do laboratório será a realização de cursos de informática básica, onde ao concluir o Curso o aluno deverá reconhecer as configurações básicas do Sistema Operacional Windows e do computador em si, gerenciar unidades, pastas e arquivos, criar e formatar arquivos de textos e apresentação de slides, tabelas e gráficos, planilhas eletrônicas, navegar na internet, pesquisar, criar e usar e-mail e mensagens instantâneas e eletrônicas por meio dos recursos da Web. Ter uma consciência de conteúdos danosos ao computador e formas de escapar dos mesmos.

3.12. Após o primeiro ano de execução dos serviços, os serviços poderão evoluir para áreas mais avançadas da computação, conforme projeto a ser discutido entre a empresa e a Secretaria de Educação, cujo projeto deverá constar da possível prorrogação contratual na forma da lei.

3.13. O serviço será acompanhado por mecanismos de monitoramento e avaliação, garantindo que a empresa cumpra com os padrões exigidos pela administração municipal. Relatórios periódicos deverão ser apresentados, demonstrando a evolução do aprendizado dos alunos, a taxa de participação e a efetividade da solução implementada. O serviço deverá ser prestado dentro do horário comercial, com suporte técnico disponível para eventuais falhas operacionais, garantindo a continuidade do ensino sem prejuízos aos estudantes.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e no Estudo Técnico Preliminar a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na elaboração da proposta, o licitante deve indicar a marca e o modelo dos computadores que serão utilizados no laboratório.

4.2.2. Não há vedação ou indicação de marca específica, ficara a cargo do licitante indicar a marca e o modelo que atenda as finalidades propostas neste termo.

4.3. Amostra

4.3.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostra.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não será exigida na presente contratação

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia de Execução do Contrato.

4.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. A Garantia será no percentual de 5% do valor anual do contrato,

4.6.3. A garantia nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021 deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis contados da data inicial da vigência do contrato, excepcionada a hipótese de escolha da modalidade Seguro-Garantia, que deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato, como condição para sua celebração.

4.6.4. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

4.6.5. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá efetuar o depósito em conta específica e com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

4.6.6. É obrigação da CONTRATADA fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

4.6.7. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

4.6.8. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

4.6.8.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo CONTRATANTE, do valor apurado ou fixado conforme cláusulas pertinentes deste contrato.

4.6.8.2. Cobertura de prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo.

4.6.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

4.6.9. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).

4.6.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE visando apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.6.11. No caso de penalidade imposta pelo CONTRATANTE, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo CONTRATANTE, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da CONTRATADA.

4.6.12. Sancionada a CONTRATADA, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

4.6.13. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no item 4.6.8 deste termo, obriga-se a CONTRATADA a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

4.6.14. Em caso de alteração do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

4.6.15. Expirada a vigência do Contrato, não havendo pendências contratuais ou quanto à sua execução, após emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 10(dez) dias úteis para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

4.6.16. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 4.6.8, observada a legislação que rege a matéria.

4.6.17. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.6.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

4.6.20. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.6.21. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.6.22. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.23. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.6.24. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022

4.6.25. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.6.26. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.27. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.28. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

4.6.29. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente neste Termo de Referência.

4.7. Vistoria

4.7.1. Não há obrigatoriedade de realização de visita para a contratação, embora o conhecimento prévio as condições locais para a entrega dos produtos são fundamentais para melhor formular os preços e para melhor execução do contrato.

4.7.2. O município de Humberto de Campos está localizado no estado do Maranhão, na Região Nordeste do Brasil. Ele integra a mesorregião do Norte Maranhense e está situado na microrregião dos Lençóis Maranhenses, reconhecida pela sua importância cultural e turística. Humberto de Campos encontra-se a aproximadamente 180 km da capital do estado, São Luís.

4.7.3. O acesso ao município pode ser realizado por via terrestre, principalmente pela MA-402, que liga a capital a diversos municípios da região. A partir de São Luís, o trajeto é feito pela BR-135 até a entrada da MA-402, seguida até o destino. A estrada é asfaltada e, em geral, apresenta condições adequadas para deslocamento, podendo a depender da época apresentar deterioração do asfalto, devido o decurso do tempo ou pela ausência de manutenção adequada.

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Os serviços serão realizados de forma contínua na sede do município de Humberto de Campos e deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias, da emissão da Ordem de serviços.

5.1.2. A ordem de serviços, bem como quaisquer outras comunicações, serão encaminhadas a contratada por meio do e-mail informado na Proposta Comercial, sendo considerada como recebida no dia seguinte ao envio, ficando sob total responsabilidade da empresa a verificação de seu e-mail ou comunicar formalmente a Administração possível mudança dele.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

5.1.3. Antes da emissão da Ordem de serviços será realizado uma reunião presencial no município para conhecimento da situação atual, e para tratar qualquer outro assunto pertinente a execução e gestão do contrato.

5.1.4. Após a emissão da Ordem de Serviços, dar-se início a montagem da infraestrutura, a instalação dos equipamentos, o que incluirá testes operacionais na presença do fiscal do contrato para assegurar o pleno funcionamento do laboratório.

5.1.5. Todos os equipamentos instalados deverão ser novos ou de primeira utilização, reservado a administração o direito de recusar os equipamentos quando inquestionavelmente estiverem em estado de desgastes ou deteriorados.

5.1.6. Concomitantemente a implantação do laboratório será iniciado o processo de matrícula e organização das turmas, conforme a demanda dos alunos do município. A empresa deverá garantir a formação de turmas adequadas ao cronograma do contraturno escolar e assegurar que todos os alunos tenham acesso às aulas.

5.1.7. Cada turma deverá ter no máximo 22 alunos, e deverá dura pelo menos 01 hora de aula semanal.

5.1.8. A contratada será responsável pelas estratégias de divulgação dos cursos, cabendo a administração auxiliar na divulgação pelos meios que tiver a sua disposição.

5.1.9. A contratada deverá manter, ou criar turmas de nivelamento de aprendizado, para alunos com algum tipo de atraso de aprendizagem, ou de egressos tardios.

5.1.10. O início das aulas marca o momento em que os cursos de informática passam a ser ministrados regularmente.

5.1.11. A execução será acompanhada por um sistema de monitoramento contínuo, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com o contrato. Serão realizadas avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos alunos e garantir a qualidade do ensino oferecido.

5.1.12. Ao final de cada curso, os alunos deverão receber Certificado de Conclusão do Curso, onde deve constar a carga horário, notas obtidas pelo aluno e o conteúdo programático de cada curso.

5.1.13. Mensalmente, relatórios de desempenho deverão ser apresentados à administração municipal, contendo informações sobre a taxa de participação dos alunos, evolução do aprendizado e efetividade da solução implementada. Com base nessas avaliações, ajustes poderão ser feitos para aprimorar a execução dos serviços.

5.1.14. Deve ser atendido prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação nos prazos estipulados.

5.1.15. O ciclo de pagamento pelos serviços prestados será mensal com base no número de alunos atendidos, sendo o primeiro pagamento devido, quando completado um mês do efetivo início dos cursos.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

5.1.16. A Administração Pública não será responsável por quaisquer que sejam o reembolso a contratada em caso de queima ou inutilização dos equipamentos devidos a curtos elétricos, a Administração se solicitada, se limitará a prestar as informações necessárias junto a concessionária de energia com vistas a indenizações.

5.1.17. A contratada será obrigada a reparar, corrigir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.18. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.19. O prazo de garantia dos Serviços Prestados é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. As mensagens eletrônicas de que trata o item anterior será encaminhada para o e-mail da futura contratada informada na carta Proposta, sendo considerado como recebida um dia após o momento do envio, ficando a cargo da mesma o monitoramento de suas caixas de mensagens, bem como a comunicação formal de possível mudança.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente indicados por meio de atos próprios da Autoridade Competente.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao seu superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao seu superior, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao seu superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1. Os Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, mensalmente no ato da entrega do relatório de desempenho, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 7.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem adotadas as medidas necessárias para correção dos mesmos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior,

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.4.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.5. Cessão de crédito

7.5.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

8.2. Os documentos para fins de Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, serão aqueles comumente exigidos na Lei 14.133/2021, conforme descrito no edital.

8.3. Para fins da comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** será exigido a comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), a serem analisados a parti das demonstrações contábeis na forma do edital.

8.4. A empresa deve ainda apresentar os demais documentos exigidos no edital.

8.5. Não haverá exigência de apresentação de Garantia de Proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

- 8.6. Quanto a Qualificação Técnica a empresa deverá apresentar:
- 8.6.1. Declaração Formal de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.6.2. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e/ou telefone de contato do órgão atestador, ou qualquer outra forma de que o Agente a Comissão de Contratação possa valer-se para manter contato.
- 8.6.3. Devido a relevância dos serviços a serem prestados e como demonstrado em tópico específico deste estudo que a mensuração dos pagamentos será pelo número de alunos por mês, deve ser constar dos atestados listado acima o atendimento de pelo menos 50% do número de alunos, por um prazo mínimo de 01 ano.
- 8.6.4. Relação nominal com as respectivas formações do pessoal responsável e envolvido na realização dos cursos, tais como instrutores, técnicos para suporte e manutenção e outros profissionais especializados na área de TI, onde pelo menos 01 deve possuir formação acadêmica de nível superior na área de Tecnologia da Informação (Bacharel ou Licenciatura).
- 8.6.5. Os Instrutores deverão possuir formação acadêmica ou certificação na área de Tecnologia da Informação e experiência docente.
- 8.6.6. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional indicado desde que acompanhada da anuência deste.
- 8.6.7. Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item.
- 8.6.8. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional para mais de uma empresa.
- 8.6.9. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- 8.6.10. Sob nenhuma hipótese serão aceitos atestados genéricos, sendo entendido como aqueles que não contenham quantidades, características e prazo e que ocorreu o fornecimento.
- 8.6.11. As licitantes, quando e se solicitadas, pelo Pregoeiro deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram realizados os fornecimentos.

9.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo máximo aceitável para a presente contratação será R\$ 2.556.360,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

10.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Humberto de Campos – MA, 14 de março de 2025

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Josué Silva Sousa
Matrícula nº1311-1

Jadson Carlos dos Santos da Silva
Matrícula nº 3016-1

Aprovo o presente Termo de Referência,

Emanoel Fernando Ramos dos Santos
Secretário Municipal de Educação